



# Estado de Santa Catarina

## Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017  
PREGAO Nº 0031/2017

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, CEP n.º 89670-000, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para serviços de internet - fibra ótica, incluindo assistência técnica e manutenção 24hrs, visando o desempenho das atividades da Secretaria de Administração, Educação Cultura e Desporto, Saúde, Assistência Social, Bombeiros, Infraestrutura e Hospital, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, os Decretos Municipais n.º 2.227/2017 e n.º 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento: até às 13h30min do dia 28 de março de 2017;
- Limite para impugnação ao edital: até às 19h00min do dia 23 de março de 2017;
- Início da Sessão Pública do pregão: às 13h45min do dia 28 de março de 2017.

As dúvidas pertinentes a esta licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-6500. Ramal: 229.
- E-mail: [licitacao@catanduvas.sc.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.sc.gov.br)
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, Catanduvas, SC. CEP nº 89.670-000.

### 1 DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação de empresa para serviços de internet - fibra ótica, incluindo assistência técnica e manutenção 24hrs, visando o desempenho das atividades da Secretaria de Administração, Educação Cultura e Desporto, Saúde, Assistência Social, Bombeiros, Infraestrutura e Hospital, conforme descrição no Anexo I, sendo que todos os itens obrigatoriamente deverão:

**1.2** O fornecedor responderá, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao Município, bem como a terceiros se houver, na forma prevista na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** Os serviços deverão ser de 1ª qualidade;

**1.3.1** O serviço deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT, ASME e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que, se considerado inadequado será devolvido ou não aceito e o pagamento da parcela correspondente ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

**1.3.2** Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se: usado, com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com defeituosas ou perfurações, e especificações diferentes do exigido e ofertado; e

**1.3.3** Para testar se o serviço é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio Código de Defesa do Consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes, ficando



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

sujeito ainda a análise oficial, com à custa por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do equipamento em análise.

1.3.4 Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o equipamento adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

## 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão a conta de dotações específicas do Município de Catanduvas para o exercício de 2017, com a seguinte classificação:

2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  
2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

## 3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desse Processo Licitatório empresas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº1.435, Centro, CEP 89.670-000.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## 5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- **Envelope nº 1 – Proposta**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório n.º 0038/2017 – Pregão n.º 0031/2017**
- **Nome do proponente.**
- **Telefone da Proponente.**



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do produto cotado, preço unitário em moeda corrente, qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.4** A proposta de preços deve indicar apenas uma marca para cada item, aquela que indicar duas ou mais marcas será desclassificada do Processo Licitatório.

**5.5** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.6** Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

## 6 DA HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- **Envelope n.º 2 – Habilitação**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório n.º 0038/2017 – Pregão n.º 0031/2017**
- **Nome do proponente.**
- **Telefone da Proponente.**

**6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3** O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### 6.3.1 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme o modelo do Anexo IV.

**6.3.2** Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**6.3.3** Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

**6.3.4** Qualificação técnica, apresentar documentação relativa a:

- a) Apresentar **Declaração** formal de que aceita as normas contidas neste edital, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa.
- b) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto do edital.
- c) Apresentar a Licença de Operação SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em nome da proponente.
- d) Apresentar declaração que a empresa possui sede não ultrapassando 60 km de distância do município.
- e) Apresentar declaração com número e pessoa responsável pelo plantão de atendimento, em caso de necessidade.

## 7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**7.1** No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do Pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **Credenciamento – (PELO LADO EXTERNO DO ENVELOPE)**

**7.2** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.

**7.3** Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**7.3.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.3.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior (7.3.1), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44<sup>1</sup> da Lei Complementar federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste item (7.3), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.5** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.3.6** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.4** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1** A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogação da licitação.

**7.5** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.6** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.6.1** Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues numerados.

### **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**7.7** Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VI, a ser inserida na parte **EXTERNA** do Envelope nº 02.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

<sup>1</sup> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**7.8** O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.9** O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.10** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.11** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances orais**

**7.12** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.13** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.14** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinar da formulação de lances.

**7.16** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.17** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.17.1** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.17.2** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “7.17.2 – I” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.17.1” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item “7.17.1”, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**7.17.3** Para as situações previstas nos item “7.17” a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.18** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.19.** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

**7.20** O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o valor global.

**7.21** Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.22** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.22.1** Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.

**7.22.2** O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

**7.23** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.23.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.23.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

**7.24** Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.25** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.26** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**7.27** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas - SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.28** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## 8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** No caso de interposição de recurso caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias.

**8.4** O Município de Catanduvas, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## 9 DO CONTRATO

**9.1** O Município de Catanduvas disporá do prazo de 10 (dez) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da homologação do Processo Licitatório.

**9.2** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.3.1** Ainda, poderá o contrato ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

**9.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.

**9.5** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

**9.6** O proponente se compromete a manter o fornecimento de materiais, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

## 10 DA ENTREGA E DO PAGAMENTO



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**10.1** A licitante vencedora deverá fornecer/executar os materiais/produtos/serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste termo.

**10.2** Os serviços deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento deverão ser entregues conforme solicitação da Contratante.

**10.3** A Comissão disporá do prazo de 02 (dois) dias para conferir o objeto e realizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a CONTRATADA, no caso de não aceitação.

**10.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

**10.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**10.6** O Município de Catanduvas – SC efetuará o pagamento a partir do 12º dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei nº8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº01/2011.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas – SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) Advertência por escrito

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas – SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados o disposto nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

**11.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas – SC.

**11.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10



# Estado de Santa Catarina

## Município de Catanduvas

(dez) dias úteis.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estipulado, serão incinerados.

**12.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** No interesse do Município de Catanduvas – SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (049) 3525-1144, ramal 229, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 19h00.

**12.9** Fazem parte deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência e Especificação do Objeto com Valor Estimado;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- e) **Anexo V** – Comprovante de Retirada do Edital;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Catanduvas, SC, 15 de março de 2017.

Dorival Ribeiro dos Santos  
**Prefeito Municipal**

Francisco Barbosa  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 3.413



# Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017  
PREGAO Nº 0031/2017

## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Especificação do Objeto

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para Contratação de empresa para serviços de internet - fibra ótica, incluindo assistência técnica e manutenção 24hrs, visando o desempenho das atividades da Secretaria de Administração, Educação Cultura e Desporto, Saúde, Assistência Social, Bombeiros, Infraestrutura e Hospital.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A contratação faz se necessária, para funcionamento do projeto de Internet Rural – PPCRD , vistos que em convenio anterior , foi licitado a obra, agora há necessidade de contratar os serviços de internet para concluir o projeto. Contratação de empresa para serviços de internet - fibra ótica, incluindo assistência técnica e manutenção 24hrs, visando o desempenho das atividades da Secretaria de Administração, Educação Cultura e Desporto, Saúde, Assistência Social, Bombeiros, Infraestrutura e Hospital.

### 3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem- se objeto desta licitação a Contratação de empresa para serviços de internet - fibra ótica, incluindo assistência técnica e manutenção 24hrs, visando o desempenho das atividades da Secretaria de Administração, Educação Cultura e Desporto, Saúde, Assistência Social, Bombeiros, Infraestrutura e Hospital.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos/serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme descrito no contrato, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.4. O prazo para entrega/execução dos produtos/serviços será imediato a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Contratante.

4.5. A proponente vencedora deverá prestar suporte 24hrs , quando necessário, sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto.

4.6. A proponente vencedora deverá previamente agendar a instalação com as Secretarias

4.7. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

4.8. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

4.9. A contratada fornecerá Roteador ou Concentrador de rede:

4.10 Da Instalação:

- 4.10.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
  - Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicada não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
  - Prazo de instalação é de no máximo 10 dias.

4.11 A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.12. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

## 5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	9	MES	Secretaria de Educação : A empresa deverá distribuir nos seguintes pontos : " Casa da Cultura (Sec. de Educação ) : 5mbs (Endereço : Avenida Coronel Rupp - Centro) " Escola Vitoldo Alexandre Czech e Creche Sonho de Criança : 5mbs (Endereço : Rua Fritz Carl - Sebaldo Kunz) " Creche Pato Donald : 2mbs (Endereço : Rua Sete de Abril - Cidade Jardim) " Ginásio de Esportes: 2mbs (Endereço : Rua Olavo Bilac - Centro)	300,00	2.700,00
2	9	MES	Secretaria de Infraestrutura : A empresa deverá distribuir nos seguintes pontos : " Secretaria : 02mbs (Endereço : Rua 16 março Conjunto Habitacional Silvio Bittencourt)	65,00	585,00
3	9	MEN	Secretaria de Assistência Social : A empresa deverá distribuir nos seguintes pontos : " Centro de Convivência/	85,00	765,00



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

			Cras/Creas : 05mbs (Endereço : Rua da Liberdade Centro)		
4	9	MES	Secretaria de Saude : A empresa deverá distribuir nos seguintes pontos : " Hospital Municipal : 5mbs (Endereço : Rua Sete de Abril - Centro) " Esf I: 5mbs (Endereço : Rua Duque de Caxias - Centro) " Esf II: 5mbs (Endereço: Rua Julio de Castilhos - Sayonara) " Esf III : 5mbs (Endereço : Rua Jose Botim - Sebaldo Kunz)	340,00	3.060,00
5	9	MEN	Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas Capacidade : 02mbs (Endereço : Rua Venceslau Brás - Centro)	65,00	585,00
6	9	MEN	Secretaria de Administração : A empresa deverá distribuir nos seguintes pontos : " Secretaria de Administração (prédio da prefeitura/ conselho tutelar) : 8/8mbs full duplex " Junta Militar : 02mbs (Endereço Rua Felipe Schmidt 1435, Centro)	550,00	4.950,00
12.645,00					

### 5.1 A EMPRESA DEVE COTAR O VALOR DE CADA ITEM E NO FINAL O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2 Para efeitos de elaboração da proposta, os itens deverão aparecer da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

## 6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do Município de Catanduvas para o ano de 2017.

## 7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os produtos, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Contratante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- Fornecer os produtos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- f) Fornecer os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

8.3. A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração,

8.4. A proponente vencedora deverá testar em todos os computadores o funcionamento /acesso , e caso estiver com problemas buscar soluções.

8.5. Se necessário distribuir roteadores pelos espaços públicos além dos que já possuímos é de responsabilidade da empresa.

8.6. A proponente vencedora do certame, uma vez que não seja a mesma contratada atual do município deverá entrar em contato para a mudança de equipamentos se necessário e desativação da antiga rede.

8.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

8.8. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.

8.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

## 9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60<sup>2</sup> da Lei 4.320/1964.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos,

---

<sup>2</sup> Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017  
PREGAO Nº 0031/2017

ANEXO II

MINUTA - TERMO DE CONTRATO Nº ...../2017

“TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTERNET - FIBRA ÓTICA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO 24HRS, VISANDO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, BOMBEIROS, INFRAESTRUTURA E HOSPITAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA ..., VENCEDORA DO PREGÃO Nº 0031/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017)”.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: ...

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para serviços de internet - fibra ótica, incluindo assistência técnica e manutenção 24hrs, visando o desempenho das atividades da Secretaria de Administração, Educação Cultura e Desporto, Saúde, Assistência Social, Bombeiros, Infraestrutura e Hospital, tudo conforme Processo Licitatório nº 0038/2017, na modalidade de Pregão nº 0031/2017, como se aqui estivesse descrito e conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

1.2. O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Não cabe à contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

1.4. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

1.5. A contratada é responsável pelas despesas com a instalação e equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

2.1. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os produtos/materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Contratante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

2.1.1. Fornecer/Executar os produtos/materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

2.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

2.1.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

2.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

2.1.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

2.1.6. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos itens.;



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

2.1.7. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços ora contratados.

### CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer/executar os produtos/materiais/serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste termo.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer/executar os produtos/materiais/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Contratante e nos locais indicados, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

3.3. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

3.4. O prazo para entrega/execução dos produtos/materiais/serviços será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

3.5. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.

### CLÁUSULA IV - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de **R\$ ....** (...)

4.2. Os pagamentos e a entrega dos produtos/prestação de serviços deverão obedecer ao seguinte:

4.2.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

4.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao \_\_\_\_\_. Ainda, deverá constar, por parte da CONTRATADA, a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

4.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.6. Os preços não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados. Nesses casos os preços serão reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

4.6.1. A CONTRATADA, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro.

**4.6.2** Independentemente da solicitação de que trata o item 4.6.1, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

**4.6.3** Caso a CONTRATADA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

**4.7** Em casos de reajustes a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho)..

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 DO CONTRATANTE

**5.1.1** Emitir as autorizações de fornecimento para retirada dos produtos;

**5.1.2** Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento;

**5.1.3** Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos ora contratados, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

**5.1.4** Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

**5.1.5** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**5.1.6** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**5.1.7** Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

**5.1.8** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

### 5.2 DA CONTRATADA

**5.2.1** A contratada se obrigará a fornecer/executar os produtos/materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Contratante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato;

**5.2.2** Fornecer/Executar os produtos/materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

**5.2.3** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

**5.2.4** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

**5.2.5** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

**5.2.6** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

**5.2.7** Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos itens;

**5.2.8** Cumprir o objeto do presente contrato com todas as garantias de segurança necessárias;



# Estado de Santa Catarina

## Município de Catanduvas

**5.2.9** Manter, durante a vigência do contrato, a condição de regularidade fiscal exigida no ato convocatório.

### **CLÁUSULA VI – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

**6.1** As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotações específicas do Município de Catanduvas para o exercício de 2017, através da seguinte rubrica contábil:

2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  
2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

### **CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

**7.3** O proponente se compromete a manter a prestação dos serviços, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

**8.1.2** Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade CONTRATANTE;

**8.1.3** Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do “PEDIDO” em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o CONTRATANTE, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

**8.1.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

**8.1.5** Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:

- Entregar os materiais fora das especificações exigidas e das normas legais;
- Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.

**8.1.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

**8.1.6.1** Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.

**8.1.7** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

**8.2** A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**8.3** No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

**8.4** A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

**8.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.

**8.5.1** A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

**8.6** A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

**8.6.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

**8.6.2** Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**8.6.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7.** Poderá a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

**8.8** No caso de rescisão contratual cessarão automaticamente todas as atividades relativas à CONTRATADA.

**8.9** Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**8.10** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

### **CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, destinada a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando o processo licitatório suspenso até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA X – DA PUBLICIDADE**

**10.1** O extrato do presente contrato, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC, bem como no Mural Municipal de divulgações junto à Prefeitura.

### **CLÁUSULA XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

### **CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

14.1 E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas, SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Catanduvas (SC), .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**NOME LEGÍVEL E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017  
PREGAO Nº 0031/2017

ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (pelo lado externos dos envelopes)**

Razão Social:  
Endereço:  
Município/Estado:  
CNPJ:

Ao  
Município de Catanduvas – SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Catanduvas – SC, na modalidade PREGÃO Nº 0031/2017 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017  
PREGAO Nº 0031/2017

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO Nº 0031/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017  
PREGAO Nº 0031/2017

**ANEXO V**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**(enviar para o e-mail: [licitacao@catanduvas.sc.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.sc.gov.br))**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017  
PREGAO Nº 0031/2017

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos através do acesso a página [http:// www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime o Município de Catanduvas – SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017  
PREGAO Nº 0031/2017

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo).

Razão Social:  
Endereço:  
Município/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 0031/2017, instaurado pelo Município de Catanduvas – SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)